CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: cm.areias@uol.com.br

Projeto de Lei Legislativo N° 01/2024

"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ARTIGO 37, INCISO X, DAC ONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELETIVAMENTE À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE AREIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARTIGO 1° - Fica concedido aos funcionários efetivos e em comissão do Poder Legislativo, reajuste sobre o padrão de vencimento básico, consoante ao índice de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento).

ARTIGO 2° - O índice oficial adotado para aplicação da previsão é O IPCA do período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

ARTIGO 3° - As disposições desta Lei se referem à aplicação da previsão constante do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal do Brasil.

Artigo 4° - As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Areias, 22 de janeiro de 2024.

CESAR PEDRO DA SILVA
PRESIDENTE

WALDIR FERREIRA DOS SANTOS
1° SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.
E-mail: cm.areias@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Atendendo dispositivo constitucional e legislação municipal, propõe a Mesa Diretora da Câmara a titulo de revisão geral anual o percentual de 4,62% baseado no índice acumulado do IPCA no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

Tal medida visa objetivo a manutenção do poder aquisitivo corroído pelos efeitos inflacionários, cujo percentual deve seguir um índice oficial.